



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PORTARIA Nº. 183, de 13 de junho de 2017.

**Nomeia Comissão Especial de Orçamento e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Orgânica, conjugado com o disposto no art. 165 da Constituição Federal e § 2º do art. 35, ADCT/CF/88.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios para colocar em execução o Plano de Governo do Atual gestor;

**CONSIDERANDO** que em 2017 elabora-se o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a transparência e participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes da Comissão Especial de Orçamento, nos termos do art. 165 da Constituição Federal os seguintes representantes:

- I - Controladoria: Jose Carlos Ramos Novais;
- II - Contador Geral: Gedeone Gonzaga da Cunha;
- III - Engenheiro: Sídio Gomes do Nascimento Filho;
- IV - Gabinete Prefeito: Charbel Salman Oliveira e Marina Domingues Rocha Ali;
- V - Secretaria de Administração: Jovani Ferreira dos Santos e Isaac Knupfer Scofield;
- VI - Secretaria de Fazenda: Daniela Fernandes Meira e Lara Rocha Santana;
- VII - Secretaria de Educação: Maria Ester Alchaar Campos e Igor Junior Santos da Silva;
- VIII - Secretaria de Saúde: Luciana Pereira dos Santos Esteves e Anderson Pires;
- IX - Secretaria de Obras: Altamir Pereira Coimbra e Sebastiao Nunes dos Reis;
- X - Secretaria Agricultura: Luiz Antônio Freitas Figueiredo e Moarli de Oliveira Campos Junior;
- XI - Secretaria de Cultura: Maria Selma Moreira Guedes e Willisse Coelho de Figueiredo;



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

*Estado de Minas Gerais*

## **Poder Executivo**

**XII** - Secretaria de Ação Social: Alessandra de Melo Scofield e Ana Cecilia;

**XIII** - Procuradoria: Dr. Paulo Ester Gomes Neiva;

**XIV** - SAAE: Maria da Piedade Leite e Tadeu Duarte Vitoria.

**Art. 2º.** No Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2018/2021 constará programas e ações setoriais para os investimentos prioritários do projeto de desenvolvimento do Município constante do Plano de Governo do atual gestor.

**Art. 3º.** A Comissão Especial de Orçamento nomeada nos termos do artigo anterior viabilizara recursos e meios necessários para elaborar estudo preliminar e levantamento dos programas e ações que deverão integrar o PPA do município no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação dessa Portaria.

**Art. 4º.** A Comissão Especial de Orçamento preencherá os anexos que integra o Regulamento de Orçamento aprovado por Decreto do Chefe do Executivo, dentre eles:

I - demonstrativos das receitas que financiarão os gastos, demonstrando as arrecadações ocorridas nos últimos três anos e as projeções dos anos relativos ao período de vigência do PPA, demonstrando o método utilizado nas projeções;

II - demonstrativos das despesas de forma consolidadas, demonstrando os programas e respectivas ações dos órgãos e unidades orçamentárias, guardando coerência com as receitas projetadas, demonstrando assim o equilíbrio fiscal;

III - apresentação dos Programas com todos os atributos, dentro de uma estrutura lógica, por unidades orçamentárias e demais órgãos pertencentes ao governo;

IV - modelo de Proposta de Programas Finalísticos ações que integram este Decreto;

V - outros anexos e demonstrativos definidos pela Contabilidade Geral do Município.

**Art. 5º.** Os integrantes da comissão especial de orçamento terão acesso irrestrito as informações necessárias para fundamentarem suas conclusões.

**Art. 6º.** O prazo para a Comissão Especial de Orçamento apresentar a proposição final do PPA é dia 30 de agosto de 2017.

**Art. 7º.** Fica os membros da Comissão Especial de Orçamento do Município e os técnicos que atuarão na elaboração do PPA autorizados a participarem de curso de capacitação de elaboração, gerenciamento e avaliação dos instrumentos de planejamento.



# MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

*Estado de Minas Gerais*

**Poder Executivo**

**Art. 8º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambacuri - MG, 13 de junho de 2017.

  
**HENRIQUE LUIZ DA MOTA SCOFIELD**  
Prefeito

### **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 75 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 13 de junho de 2017.

  
**Jovani Ferreira dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

